Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.975, de 30 de março de 1.998.

"Autoriza abertura de crédito especial."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe / são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a-/ brir um crédito especial no valor de R$ 300,00 / (trezentos reais) para atender as despesas com a aquisição de uma talha para uso da oficina mecânica:

Artigo 2º - O crédito especial a que se refere o artigo 1º da presente lei, será classificado orçamentariamente na seguinte codificação:

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.04 - Oficina Mecânica

4120-11070212.076 Equip. e Mat. Permanente.....R$ 300,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura deste crédito especial, será utilizado o seguinte recurso:

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.04 - Oficina Mecânica

196.0 3132-11070212.037.....R$ 300,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de março de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular

Lei número 2.975,
de 30 de março de 1.998.

"Autoriza abertura de crédito especial."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para atender as despesas com a aquisição de uma talha para uso da oficina mecânica:

Artigo 2° - O crédito especial a que se refere o artigo 1° da presente lei, será classificado orçamentariamente na seguinte codificação:

5 - DIRETORIA DE OBRAS
5.04 - Oficina Mecânica
4120-11070212.076 Equip. e Mat. Permanente R$ 300,00

Artigo 3° - Para atender as despesas com a abertura deste crédito especial, será utilizado o seguinte recurso;

5 - DIRETORIA DE OBRAS
5.04 - Oficina Mecânica
196.0 3132-11070212.037 R$ 300,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
30 de março de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal